

**ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BOMBINHAS - SC**



**PREFEITURA DE  
BOMBINHAS**

---

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - PMB  
Processo nº 034/2024 - PMB**

A empresa **EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº **49.039.321/0001-99**, com sede na Estrada do Jatobá, nº. 95 lojas 04, bairro Diamante, CEP 30.644-200, Cidade Belo Horizonte, Estado Minas Gerais, representada por **Gustavo Marques Ferreira** do CPF de nº **017.169.866-56**, vem tempestivamente, perante V.Sa. com fulcro no art. 41, § 2º da Lei Federal nº8.666/93, apresentar

**IMPUGNAÇÃO**

Ao edital do certame em referência, pelas razões fáticas, técnicas e jurídicas a seguir delineadas, tendo em vista os vícios verificados, que caso não sanados, poderão contaminar os atos sucessivos e, conseqüentemente, o processo como um todo, ensejando a decretação de sua nulidade, até mesmo perante o poder judiciário.

Primeiramente cumpre destacar que todos os brasileiros e estrangeiros em situação regular se encontram, em tese, em igualdade de condições, perante a Administração Pública, para fins de contratação. Isso não impede que a Administração, visando assegurar selecionar contratante idôneo, titular de proposta mais vantajosa ou

buscando fins juridicamente relevantes, não imponha condições discriminatórias para o alcance de seus objetivos.

## 1. DO OBJETO:

### 2- DA LICITAÇÃO

#### 2.1- Do Objeto

2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição a contratação de **“AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS, PELO PERÍODO DE DOZE MESES”**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus Anexos.

## 2. DA TEMPESTIVIDADE:

### 25. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

25.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento, obedecido o prazo legal, deverão ser encaminhados também ao Pregoeiro, por escrito no endereço informado no preâmbulo, ou no e-mail.

## 3. DOS FATOS:

3.1 As descrições detalhadas expostas em edital no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) dos itens **1,2,3,4,5,6,7,8,9,10 e 11 (sacos para lixo comum I) NÃO ATENDENTEM AO EXIGIDO NA NORMA ABNT NBR 9191/2008**. Nos descritivos solicita **espessura mínima** para cada saco ofertado. É importante destacar que a espessura não determina a resistência do saco, tornando o critério de compra subjetiva. Não é solicitado **laudo com massa/peso médio** juntamente com amostra

comprovando que o material que foi ofertado durante o andamento do processo passou nos ensaios expostos na ABNT NBR 9191 de 2008. Além disso, a litragem e dimensão do saco solicitada nos descritivos dos itens **4,9 e 11** estão em desconformidade com a tabela de comercialização da norma ABNT NBR 9191 Sacos plásticos para acondicionamento de lixo – Requisitos e métodos de ensaios. Veja abaixo descritivos dos **itens 4,9 e 11**:

**1.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS:**

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
7	SACO DE LIXO BIODEGRADÁVEL 30 LITROS	570	PACOTES	R\$66,31	R\$ 38.136,70
8	SACO DE LIXO BIODEGRADÁVEL 50 LITROS	470	PACOTES	R\$92,34	R\$ 43.399,30
9	SACO DE LIXO BIODEGRADÁVEL 100 LITROS	570	PACOTES	R\$252,23	R\$ 144.227,10
4	SACO DE LIXO BIODEGRADÁVEL 150 LITROS	250	PACOTES	R\$281,93	R\$ 63.257,50
5	SACO DE LIXO BIODEGRADÁVEL 240 LITROS	150	PACOTES	R\$411,567	R\$ 66.173,51
6	SACO DE LIXO 50LTS C/ 100 UNI	2.220	PACOTES	R\$41,09	R\$ 91.321,98
7	SACO DE LIXO 50LTS C/ 100 UNIDADES	2.240	PACOTES	R\$54,26	R\$ 122.561,20
8	SACO DE LIXO 100L C/ 100 UNIDADES	3.740	PACOTES	R\$155,83	R\$ 583.183,30
11	SACO DE LIXO DE 150 LITROS C/ 100 UNIDADES	1.320	PACOTES	R\$197,84	R\$ 261.344,64
10	SACO DE LIXO 240 LITROS	400	PACOTES	R\$240,80	R\$ 99.597,30
11	SACO DE LIXO 300LT	1.800	PACOTES	R\$240,66	R\$ 433.151,30
<b>Total Geral:</b>				<b>R\$2.045.6207</b>	<b>R\$ 1.882.658,40</b>

4	Saco para lixo doméstico, <b>biodegradável</b> , de polietileno, com capacidade de 150 litros, medindo aproximadamente 90cm x 120 cm, com, no mínimo, <b>0,07mm</b> de espessura, na cor preta. Pacote com 100 unidades. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Confeccionado dentro das normas da ABNT. O produto não pode expelir odor desagradável.
9	Saco para lixo doméstico, polietileno de baixa densidade com capacidade de 150 litros, medindo aproximadamente 90 cm x120 cm, com, no mínimo, <b>0,07 mm</b> de espessura, na cor preta. Pacote com 100 unidades. Deverá apresentar solda contínua e homogênea com fundo reto e uniforme proporcionando devida vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio; Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. O produto não pode expelir odor desagradável.

11	<p>Saco para lixo doméstico, polietileno de baixa densidade com capacidade de 300 litros, medindo aproximadamente 1,30 cm x 1,30 cm, com, no mínimo, 0,10 mm de espessura, na cor preta. Pacote com 100 unidades. Deverá apresentar solda contínua e homogênea com fundo reto e uniforme proporcionando devida vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio; Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. O produto não pode expelir odor desagradável.</p>
----	---

Veja agora as tabelas de comercialização da norma NBR 9191 que deixa claro os tipos de litragens e medidas padrões dos sacos domiciliares (classe I):

- 4.2.1 Os sacos plásticos para acondicionamento de lixo são classificados em:
- a) classe I - para acondicionamento de resíduos domésticos;
  - b) classe II - para acondicionamento de resíduos infectantes.
- 4.2.2 Quanto a capacidade nominal e classificação para comercialização, deve ser adotado o seguinte:
- a) classe I, conforme tabela 1;
  - b) classe II, conforme tabela 2.

Tabela 1 - Classificação para comercialização dos sacos classe I

Tipo	Dimensões planas		Capacidade nominal	
	Largura cm	Altura mínima cm	L litros	kg
A B C D E	38	58	15	3
	50	62	20	6
	60	80	50	10
	62	90	60	18
	75	105	100	30
F G H I	65	100	70	21
	82	90	90	27
	80	100	110	30
	115	115	240	72

NOTAS:  
 1 Os sacos dos tipos F, G, H e I são destinados ao acondicionamento de lixo compactado.  
 2 Os sacos do tipo I, devem exclusivamente a movimentação mecânica.

Como pode ser visualizado nas tabelas acima, os sacos de 150, e 300 litros classe I não tem parâmetro de comercialização, portanto não podem ser licitados com as medidas e litragens solicitadas. **A tabela de comercialização deve ser seguida criando parâmetro de comercialização igual para todos os fornecedores que o próprio edital cita a norma técnica no anexo I TERMO DE REFERENCIA.**

2.7 Todos os materiais ofertados deverão estar em conformidade com as normas ABNT e NBR e obedecer às demais especificações técnicas e legislações pertinentes quando normatizados.

---

- Veja que o edital prevê documentação técnica para os itens de acordo a norma ABNT ou seja como apresentar Laudos sendo que os itens estão em desconformidade?

#### **DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) [x] Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido o objeto da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.
- b) [x] O licitante vencedor de cada item, deverá apresentar os seguintes documentos:
- 1) Laudo de Ensaio Técnico do produto CONFORME NBR 9191:2008, validade do laudo não superior a 120 dias, **para os itens 06, 07, 08, 09, 10 e 11.**
  - 2) Licença Ambiental de Operação –LAO, **para os itens 06, 07, 08, 09, 10 e 11**
  - 3) Cadastro técnico federal - CR do Ibama, **para os itens 06, 07, 08, 09, 10 e 11**
  - 4) Laudo de biodegradação, conforme ASTM D 55 1112 ISSO DIS 15.985, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional **para os itens 01, 02, 03, 04 e 05.**

#### **3.2 ESPESSURA NÃO DETERMINA QUALIDADE**

Não faz sentido solicitar que o saco tenha ESPESSURA MÍNIMA, pois quem determina a segurança do saco NÃO É A ESPESSURA.

**Quem vai determinar a resistência do material é o laudo do fabricante do saco emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, contendo o peso/massa médio do saco que passou nos testes expostos na norma ABNT NBR 9191 de 2008.**

A norma ABNT NBR 9191 foi elaborada para criar parâmetros de comercialização igual para todos os fabricantes e fornecedores. Nela são realizados diversos ensaios técnicos comprovando a resistência do material.

Os ensaios são os seguintes:

- Ensaio de resistência ao levantamento;
- Ensaio de resistência à queda livre;
- Ensaio de resistência de filmes à perfuração estática;
- Ensaio de estanqueidade;
- Verificação da transparência de acordo com a NBR 13056:2000;
- Ensaio para determinação da capacidade volumétrica.

**O laudo do fabricante do saco emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, contendo o peso/massa médio do saco que passou nos testes expostos na norma ABNT NBR 9191 de 2008 serve como referência de compra normatizada por um órgão oficial governamental responsável por avaliar qualidade de forma que as dificuldades sejam pré-estabelecidas de forma igual para todos, comprovando que o material testado passou pelos testes expostos na NBR 9191/2008, ou seja, independente da espessura do saco, quem vai determinar sua resistência e o atendimento a norma NBR 9191/2008 é a sua matéria prima de fabricação exposta com o peso/massa médio no laudo do material testado.**

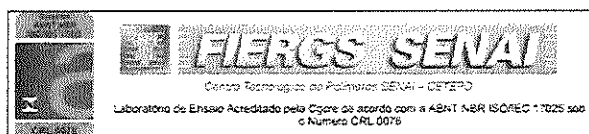
A falta da exigência de laudo com a massa média, possibilita que a empresa vencedora dos itens em questão, apresentem laudos sem a informação da massa do saco testado, reduzindo a quantidade e qualidade da matéria prima empregada na fabricação do material durante a fase de amostra e durante o fornecimento do contrato, criando uma análise subjetiva e concorrência desleal para comprovação e comparação do produto que está sendo entregue com o material que realmente foi ensaiado e exposto com seu peso no exposto no laudo exigido no edital.

Abaixo temos um exemplo do fabricante Santa Clara que emitiu um laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO sem a informação da massa/peso médio do saco testado.



Note que no laudo como exemplo deixa bem claro que o saco para acondicionamento de resíduo infectante branco 100 litros, classe II testado pela fabricante Eco Plast em um laboratório que tem certificação do INMETRO para realizar os testes expostosna ABNT NBR 9191 de 2008, deve ter aproximadamente 68 gramas para ser aprovado nos testes de ensaios solicitados e expostos pela norma, ou seja, ao entregar a amostra, a mesma deve ter o peso compatível com o peso exposto no laudo apresentado pelo fabricante/fornecedor.

Veja outro exemplo da fabricante ARAKEN de um laudo acreditado pelo INMETRO com massa média dos sacos exposta, provando que o material foi testado e aprovado nos ensaios expostos na ABNT NBR 9191 de 2008 e que a amostra é compatível com o saco testado no laudo:



**RELATÓRIO DE ENSAIO nº 865/20 – A**

**INTERESSADO:** Plásticos Araken Eireli,  
 Rua Paulo Cândido da Silva, 58 – Portal das Laranjeiras  
 Caldeiras – SP  
 CNPJ: 59.556.948/0001-65

**DESCRIÇÃO DA AMOSTRA:**

Amostra composta por cem unidades de sacos plásticos, na cor branca, com peso unitário de aproximadamente 48 gramas e dimensões aproximadas de 75 x 105 cm, utilizados para o acondicionamento de lixo hospitalar classe II – tipo E, identificados pelo cliente como “Sacos para lixo hospitalar 100 L / tipo 922020”. Recebemos no dia 13/05/2020 em nosso laboratório, as amostras de acordo com as condições apresentadas pelo interessado. Ordem de Serviço nº 865/20 de 14/05/2020.

**AMOSTRAGEM:**

Responsabilidade do requerente.

**ENSAIOS SOLICITADOS:**

Ensaio	Norma de Referência	Item
Avaliação Dimensional	ABNT NBR 9191/2008	6.2
Resistência ao Levantamento	ABNT NBR 9191/2008	6.3
Resistência à Quebra Livre	ABNT NBR 9191/2008	6.4
Verificação de Esquadramento	ABNT NBR 9191/2008	6.5
Verificação da Resistência à Perfuração Estática	ABNT NBR 9191/2008	6.6
	ABNT NBR 14474/2016	2
Determinação da Capacidade Volumétrica	ABNT NBR 9191/2008	6.7
Verificação da Transparência	ABNT NBR 9191/2008	6.8
	ABNT NBR 13058/2000	2



Nesse outro exemplo deixa bem claro que o saco para acondicionamento de resíduo infectante branco 100 litros classe II, testado pela fabricante ARAKEN em um laboratório que tem certificação do INMETRO para realizar os testes expostos na ABNT NBR 9191 de 2008, deve ter aproximadamente 48 gramas para ser aprovado nos testes de ensaios solicitados e expostos pela norma, ou seja, ao entregar a amostra, a mesma deve ter o peso compatível com o peso exposto no laudo apresentado pelo fabricante/fornecedor.



Veja abaixo resposta de impugnação que foi acatada pela Prefeitura Municipal de Brumadinho MG no edital do Pregão eletrônico nº 31/2023, Processo nº 126/2023 cujo o objeto é a aquisição de sacos de lixo:

#### I – DA IMPUGNAÇÃO

"A Empresa EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA pugna alegando que seja retirada a solicitação de MICRA/ESPESURA dos descritivos do Anexo I (termo de referência), que as qualidades dos sacos sejam avaliadas pela apresentação de amostra juntamente com laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO que comprove os critérios de aceitação da norma ABNT NBR 9191 de 2008 contendo a massa/peso média dos sacos que passaram no teste, e que os laudos sejam solicitados como documentação técnica e avaliados antes mesmo da fase de lances e habilitação."

É o breve relato

#### II- DA ANÁLISE

**Resposta do Almojarifado da Secretaria Municipal de Administração, setor solicitante dos itens:**

"Ocorre que analisando o presente apelo, após algumas consultas em nossas solicitações anteriores, verifiquei, que sempre tiveram este descritivo. A análise que faço, e irá depender também da constatação de vocês, é que os argumentos aduzidos pela impugnante, nas razões para interposição de recurso, não está em consonância com os princípios previstos na Legislação, com relação ao descritivo (micragem). E ao que parece, eles estão desatualizados com relação à legislação.

Volto a repetir, as Micragens/Espessuras serão retiradas a fim de manter o critério da análise do laudo. Reitero que, o peso constante no laudo será verificado em toda entrega do material, assim sendo, a ferramenta de controle, evitando assim,

possibilidades de desvio de qualidade e zelando pelo bem da administração. Os fornecedores que executarem as entregas dos sacos com pesos inferiores aos constantes nos laudos, serão questionados e não receberemos os itens. E com isso, disponibilizando 5 dias corridos para a regularização da entrega ou cancelamento de contrato com as penalidades previstas na lei vigente."

As orientações expostas pela ABNT devem ser seguidas pois é citada em lei federal e é obrigatório o seu cumprimento das normas legais vigentes por parte das instituições para que o processo seja legal, tais como a **NR 32, o CONAMA RDC 358, a RDC222, e as NBR's 9191, 13056, 14474, 7500.**

A **ABNT NBR 9191** foi elaborada no Organismo de Normalização Setorial de Embalagem e Acondicionamento Plásticos (ABNT/NOS-51), pela Comissão de Estudo de Sacos e Sacolas Plásticas (CE-51:002.01). O projeto circulou nem Consulta Nacional conforme edital nº 30, com o número de projeto ABNT 9191. Criada para estabelecer os requisitos e métodos de ensaios para saco plásticos destinados exclusivamente ao acondicionamento de lixo domiciliar e infectante.

### **32.1 - Do objetivo e campo de aplicação**

32.1.1 - Esta Norma Regulamentadora – NR tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

32.1.2 - Para fins de aplicação desta NR entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

### **32.5 Dos Resíduos**

32.5.2 - Os sacos plásticos utilizados no acondicionamento dos resíduos de saúde devem atender ao disposto na NBR 9191 e ainda ser: a) preenchidos até 2/3 de sua capacidade; b) fechados de tal forma que não se permita o seu derramamento, mesmo que virados com a abertura para baixo; c) retirados imediatamente do local de geração após o preenchimento e fechamento; d) mantidos íntegros até o tratamento ou a disposição final do resíduo.

**O Conselho Nacional Do Meio Ambiente – CONAMA** considerando os princípios da prevenção, da precaução e visando a necessidade de minimizar riscos ocupacionais nos ambientes de trabalho e proteger a saúde do trabalhador e da população em geral, publicou em 29 de abril de 2005 a resolução nº 358:2005 que nos dispõem entre outros os seguintes dizeres:

Art. 7º “Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referente ao meio ambiente, à saúde à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileiras de Normas Técnicas – ABNT”.

Art. 29º “O não cumprimento do disposto nesta Resolução sujeitará os infratores às penalidades e, sanções previstas na legislação pertinente, em especial na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no seu Decreto regulamentador”.

Art. 30º “As Exigências e deveres previsto nesta resolução caracterizam obrigação de relevante interesse ambiental”.

**A ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** com a finalidade de estabelecer os procedimentos internos nos serviços geradores de RSS (Resíduo Serviço Saúde) e compatibilizar com a resolução do CONAMA 358/2005, publicou no dia 28 de março de 2018, a RDC 222/2018 que regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde e dá outras providências. Descreve de forma explícita em seu Art.13º - Os RSS no estado sólido devem ser acondicionado em saco constituído de material resistente a ruptura, vazamento e impermeável.

#### **ABNT/NBR 12808/2016 – RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

Essa norma classifica os resíduos de serviços de saúde quanto aos riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que tenham gerenciamento adequado.

Vale ressaltar a **NBR 7500** e os seus objetivos:

- 1.1 Esta Norma estabelece os símbolos convencionais e seu dimensionamento, para serem aplicados nas unidades de transporte e nas embalagens para indicação dos riscos e dos cuidados a tomar no seu manuseio, transporte e armazenamento, de acordo com a carga contida. dos produtos radioativos, explosivos

fitossanitários (defensivos agrícolas), domissanitários, farmacêuticos e veterinários devem obedecer também às normas especiais da Comissão Nacional de Energia Nuclear e dos Ministérios do Exército, da Agricultura e da Saúde.

1.2 Esta Norma estabelece características complementares ao uso dos rótulos de risco, painéis de segurança e símbolos especiais de risco e manuseio discriminados na Portaria nº 204 do Ministério dos Transportes. As figuras constantes nos anexos foram elaboradas para facilitar o trabalho de modulação, de ampliação ou de redução, de modo a impedir deformações, omissões ou distorções, quando forem utilizadas em quaisquer escalas.

1.3 Esta Norma se aplica a todos os tipos de transportes e suas formas intermodais. No caso de transporte aéreo e marítimo, consultar respectivamente IATA, ICAO e IMDG. Também nesse mesmo tema, temos a **NBR 14474** que propõe um método para o teste em relação à resistência dos filmes plásticos à perfuração por uma carga estática concentrada. Sendo assim, se torna necessário um material com uma maior concentração de matéria-prima, e uma melhor qualidade, o que agrega um valor ao produto.

Como anexo complementar, tentemos entender o objetivo da **NBR13056**: esta Norma estabelece o método para verificação da transparência de filmes plásticos tais como os usados na produção de sacos. Ou seja, essa norma regulariza a transparência dos sacos, para uma maior segurança de todo o ciclo de pessoas e ambientes que o envolvem.

Vale ressaltar o seguinte princípio legal que os agentes públicos devem considerar:

O princípio da Economicidade, contido na Constituição federal no art. 70, visto que para especialistas a análise não deve ser feita apenas considerando o menor valor, é necessário avaliar a relação Custo X Benefício da compra, uma vez que verifica qual das propostas irá proporcionar o fornecimento dos itens de acordo com as expectativas/necessidades do solicitante (material resistente a ruptura, vazamento e impermeável).

Este princípio nos faz questionar a realidade presente no mercado, onde são

oferecidos sacos sem os parâmetros legais, apresentando às instituições um material sem qualidade, muitas vezes fazendo com que os funcionários utilizem até 3 (três) sacos para obter força e resistência de 1 (um), quebrando o conceito de economia a uma primeira vista, no valor baixo oferecido pelo mercado, muitas vezes se caracterizando em um equívoco, pela não comprovação do material, por meio das aprovações legais, dos órgãos fiscalizadores/orientadores como ANVISA, ABNT entre outros, o fornecedor oferece um saco, e entrega outro produto mais frágil, ou reciclado variadas vezes, o que oferece também um risco aos profissionais que manuseiam; ao paciente, ao meio de trabalho e à sociedade como um todo.

**REQUERIMENTO:**

1. **Para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10 e 11 (sacos para lixo comum classe I):**  
SOLICITAR AMOSTRA para comprovação da qualidade do produto.
2. **Para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10 e 11 (sacos para lixo comum classe I):**  
Que seja retirada a espessura mínima e solicitado o laudo acreditado pelo INMETRO contendo a massa média / peso, comprovando que o material foi testado e aprovado nos testes expostos e exigidos pela NBR 9191/2008. Que os laudos sejam solicitados junto com as amostras comprovando que a amostra entregue é compatível com o material que foi testado no laudo, atendendo os requisitos e métodos de ensaios da NBR 9191 de 2008.
3. **Para os itens 4,9 e 11:** Que sejam alteradas as medidas e litragens dos itens e que os mesmos sejam licitados conforme tabela de comercialização dos sacos de classe I e II da ABNT NBR 9191 de 2008.
4. **Para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10 e 11 (sacos para lixo comum classe I):**  
Que seja solicitado o laudo acreditado pelo INMETRO contendo a massa média / peso, comprovando que o material foi testado e aprovado nos testes expostos e exigidos pela NBR 9191/2008. Que os laudos sejam solicitados junto com as amostras comprovando que a amostra entregue é compatível com o material que foi testado no laudo, atendendo os requisitos e métodos de ensaios da NBR 9191 de 2008.

EASY CLEAN Distribuidora Ltda  
CNPJ: 49.039.321/0001-99



Desta forma, ressaltamos que à análise prudente, imparcial e responsável da impugnação ao edital pela entidade promotora da licitação gera, comprovadamente, o aumento da competitividade e por consequência do número de propostas vantajosas que resultam em economia ao erário, até por que, como já dito, grande parte das impugnações visam corrigir imperfeições do ato convocatório que invariavelmente cerceiam, ainda que não intencionalmente, a participação de empresas do ramo do objeto licitado. Diante exposto, para garantir o atendimento aos princípios norteadores do processo licitatório, requer-se o recebimento da presente impugnação.

Belo Horizonte, 10 de Julho de 2024.

**EASY  
CLEAN  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:49039321000199**

Digitally signed by EASY CLEAN  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:49039321000199  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L  
=Belo Horizonte, OU=AC SOLUTI  
Multipla v5, OU=30480504000117,  
OU=Videoconferencia, OU=  
Certificado PJ A1, CN=EASY  
CLEAN DISTRIBUIDORA  
LTDA:49039321000199  
Reason: I am the author of this  
document  
Location:  
Date: 2024.07.10 16:54:16-03'00'  
Foxit PDF Reader Version: 12.1.3

**EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**

**P.p Gustavo Marques Ferreira**

**CPF: 017.169.866-56**